



Mog. das Cruzes

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Lei - Nº 582 :-

(Dispõe sobre autorização dada ao Executivo e dá outras providências)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na área disponível de próprio municipal, onde se encontra instalado o atual Depósito Municipal, um galpão, bem como proceder a reforma de um prédio, obedecendo as exigências do Departamento de Ensino Profissional, e destinado à instalação da Escola Industrial, recentemente criada nesta cidade, pelo Governo do Estado.

Artigo 2º - Afim de ocorrer a despesa com a execução da presente lei, fica aberto no Departamento Econômico-Financeiro, um crédito especial na importância de Cr. \$ 255.945,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco cruzeiros).

§ Único - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da verba § 5º - Dívida - 5.20.1. e de 76-4-Dívida Flutuante-Distrito da Sede-Despesas Diversas-, do orçamento do presente exercício, e de que trata a Lei nº 581, de 24 de Junho de 1954.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de Junho de 1954, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito

Francisco Ferreira Lopes
-FRANCISCO FERREIRA LOPES-

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 24 de Junho de 1954.

O Diretor

Argem Bataha
-ARGEM BATALHA-